





**GÁVEA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A.**

CNPJ nº 32.830.703/0001-33

NIRE 333.0032976-5

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 12 FEVEREIRO DE 2026**

- 1. Hora, Data e Local:** Realizada aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026, às 10 horas, na sede social da **GÁVEA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), localizada na Rua Tenente Olinto Torres, nº 80, Lídice, na Cidade de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.475-000.
- 2. Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”), haja vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia.
- 3. Mesa:** Presidente: Guilherme Fernandes Bahiana; e Secretária: André Cavalcanti de Castro.
- 4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a realização, pela Companhia, de sua 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, no valor total de R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais) (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), para colocação privada, conforme a Lei das Sociedades por Ações, nos termos da “*Escritura Particular da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Colocação Privada, da Gavea Construção e Empreendimentos S.A.*” (“Escritura de Emissão”) a ser celebrada entre a Companhia, a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. na qualidade de agente fiduciário das Debêntures (“Agente Fiduciário”), e ainda, na qualidade de fiadoras, a Gera Energia Brasil S.A. (“Gera”) e a Gera Projetos Ltda. (“Gera Projetos” e, em conjunto com a Gera, as “Fiadoras”); **(ii)** a outorga e constituição, pela Companhia **(a)** de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo), nos termos previstos no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (conforme definido abaixo); e **(b)** de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido abaixo), nos termos previstos no Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definido abaixo); **(iii)** a celebração, pela Companhia dos Contratos de Garantia

1

#15290033v1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: GAVEA CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS S/A

NIRE: 333.0032976-5 Protocolo: 2026/00259744-3 Data do protocolo: 19/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/02/2026 SOB O NÚMERO 00007604996 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 431C1943EED4A5C0BDAD16B64FB5EBA83EED2D95CE1A2A2A1E53818A4900F22

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/18

(conforme definido abaixo); **(iv)** a outorga, pela Companhia, de procurações irrevogáveis e irretratáveis, com prazo de vencimento atrelado à integral quitação das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), no âmbito dos Contratos de Garantia, não obstante o previsto no artigo 11 do seu estatuto social (“Procurações”); **(v)** a autorização e a delegação de poderes à diretoria da Companhia para, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à **(a)** realização pela Companhia da Emissão, incluindo, mas não se limitando à contratação dos prestadores de serviços no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Banco Depositário, o Escriturador (conforme definidos na Escritura de Emissão), o Agente Fiduciário, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão – Balcão B3 (“B3”) e o Engenheiro Independente (conforme definido na Escritura de Emissão), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; **(b)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da Emissão; e **(c)** celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos ou à Emissão; e **(vi)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria ou por procuradores da Companhia com relação aos itens **(i)** a **(v)** desta ordem do dia; **(vii)** alterar os artigos 12 e 19 do Estatuto Social.

**5. Deliberações:** Observados os impedimentos legais, após exames das matérias constantes da ordem do dia, foram tomadas as seguintes deliberações, por unanimidade de votos:

**5.1.** Aprovar a realização, pela Companhia, da Emissão, com as seguintes características e condições principais, as quais serão detalhadas e reguladas no âmbito da Escritura de Emissão:

**(i) Destinação dos Recursos:** Os recursos captados pela Companhia por meio da Emissão serão destinados (i) para o financiamento dos projetos da Central Geradora Hidrelétrica Cid Magalhães Silva (“CGH”), com potência instalada de 2,5 MW, a ser implantada às margens do Ribeirão Parado, no distrito de Lídice, município de Rio Claro, no estado do Rio de Janeiro; e (ii) o excedente após a conclusão da CGH, para reforço de capital de giro da Companhia.

**(ii) Número da Emissão:** A Emissão constituirá a 1ª (primeira) emissão de

2

#15290033v1

debêntures da Companhia;

**(iii) Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 18.500.000,00 (dezoito milhões e quinhentos mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo).

**(iv) Número de Séries:** A Emissão será realizada em série única.

**(v) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de colocação privada, sem qualquer esforço de venda ou intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição perante investidores. Não será admitida a colocação parcial das Debêntures;

**(vi) Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela indicada na Escritura de Emissão ("Data de Emissão");

**(vii) Data de Início da Rentabilidade:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de início da rentabilidade será a Primeira Data de Integralização (conforme será definida na Escritura de Emissão);

**(viii) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, sem a emissão de cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada **(i)** pelo extrato emitido pelo Escriturador, e, adicionalmente **(ii)** com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, pelo extrato emitido pela B3, em nome do Debenturista.

**(ix) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples, ou seja, não conversíveis em ações de emissão da Companhia;

**(x) Espécie:** As Debêntures serão da espécie com garantia real, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações, com garantia fidejussória adicional;

**(xi) Prazo e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures ou Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido na Escritura de Emissão), nos termos previstos na Escritura de Emissão, as Debêntures terão prazo de vencimento de 4 (quatro) anos contados da Data de Emissão ("Data de Vencimento das Debêntures").

3

#15290033v1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GAVEA CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS S/A

NIRE: 333.0032976-5 Protocolo: 2026/00259744-3 Data do protocolo: 19/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/02/2026 SOB O NÚMERO 00007604996 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 431C1943EED4A5C0BDAD16B64FB5EBA83EED2D956CE1A2A2A1E53818A4900F22

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 05/18

**(xii) Valor Nominal Unitário:** O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão, conforme definido na Escritura de Emissão (“Valor Nominal Unitário”);

**(xiii) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 18.500 (dezoito mil e quinhentas) Debêntures.

**(xiv) Preço de Subscrição:** O preço de subscrição e integralização das Debêntures, na primeira data de integralização (“Primeira Data de Integralização”), será o seu Valor Nominal Unitário e, caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o respectivo Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização (“Preço de Integralização”);

**(xv) Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da verificação do cumprimento das Condições Precedentes (conforme definido na Escritura de Emissão). A integralização das Debêntures será realizada em moeda corrente nacional, à vista, pelo Preço de Integralização, nos termos definidos na Escritura de Emissão.

**(xvi) Atualização Monetária das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, não será atualizado monetariamente;

**(xvii) Remuneração das Debêntures:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósito Interfinanceiro de 1 (um) dia “over extra-grupo”, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dia Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, acrescida exponencialmente de um *spread* (sobretaxa) de 4,5% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Remuneração das”

4

#15290033v1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GAVEA CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS S/A

NIRE: 333.0032976-5 Protocolo: 2026/00259744-3 Data do protocolo: 19/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/02/2026 SOB O NÚMERO 00007604996 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 431C1943EED4A5C0BDAD16B64FB5EBA83EED2D956CE1A2A2A1E53818A4900F22

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 06/18

Debêntures”). A Remuneração das Debêntures será calculada de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão;

**(xviii) Periodicidade do Pagamento da Remuneração das Debêntures:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Amortização Extraordinária Facultativa ou de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definidos abaixo), nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração das Debêntures será paga mensalmente, a partir do 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive) a contar da Data de Emissão, sempre no dia 25 de cada mês, sendo o último pagamento devido na Data de Vencimento das Debêntures (cada uma dessas datas, uma “Data de Pagamento da Remuneração”).

**(xix) Amortização do Valor Nominal Unitário:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada em razão do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, de Amortização Extraordinária Facultativa ou de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definidos abaixo), nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, será pago pela Companhia aos Debenturistas em 1 (uma) única parcela na Data de Vencimento das Debêntures.

**(xx) Local de Pagamento:** Os pagamentos a que fizerem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia utilizando-se, conforme o caso: **(i)** para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, os procedimentos adotados pela B3; e/ou **(ii)** para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, os procedimentos adotados pelo Escriturador (“Local de Pagamento”);

**(xxi) Garantia Real:** Para assegurar o pagamento fiel, pontual e integral de todas e quaisquer obrigações, principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia na Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando a, o pagamento do Valor Nominal Unitário das Debêntures, da Remuneração, dos Encargos Moratórios devidos pela Companhia, nos termos da Escritura de Emissão, bem como, verbas indenizatórias, despesas judiciais e extrajudiciais, gastos incorridos com a excussão das Garantias Reais (conforme definido abaixo), conforme previstos na Escritura de Emissão e nos Contratos de Garantia (conforme definido abaixo), gastos com honorários advocatícios, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações judiciais ou medidas extrajudiciais em benefício dos Debenturistas, conforme necessárias à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos

5

#15290033v1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GAVEA CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS S/A

NIRE: 333.0032976-5 Protocolo: 2026/00259744-3 Data do protocolo: 19/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/02/2026 SOB O NÚMERO 00007604996 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 431C1943EED4A5C0BDAD16B64FB5EBA83EED2D95CE1A2A2A1E53818A4900F22

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 07/18

Debenturistas decorrentes da Escritura de Emissão (“Obrigações Garantidas”), as Debêntures contarão com as seguintes garantias:

- a. **Cessão Fiduciária.** Será constituída cessão fiduciária de todos os direitos (inclusive direitos emergentes) e créditos da Emissora oriundos **(a)** dos Contratos do Projeto (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios) de que a Emissora seja parte; **(b)** dos valores de integralização das Debêntures; **(c)** das Apólices de Seguro (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios), cuja beneficiária seja a Emissora e/ou o Agente Fiduciário; **(d)** todos os direitos e créditos, atuais e futuros, da Emissora, em decorrência das Contas Vinculadas (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios); **(e)** todos os direitos econômicos e/ou patrimoniais inerentes e oriundos das Ações Alienadas Fiduciariamente e/ou das Ações Adicionais (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações); e **(f)** todos os direitos creditórios adicionais que passarão a integrar o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios (“Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”), nos termos do “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios”);
- b. **Alienação Fiduciária de Ações.** Será outorgada alienação fiduciária em garantia da totalidade das ações atuais e futuras de emissão da Emissora de titularidade da Gera Projeto e de Felipe Ioannides Lopes Da Cruz (“Alienante Pessoa Física” e “Alienação Fiduciária de Ações”, respectivamente, nos termos a serem previstos no “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Gera Projetos, o Alienante Pessoa Física e o Agente Fiduciário, com interveniência e anuência da Emissora (“Contrato de Alienação Fiduciária de Ações”); e
- c. **Alienação Fiduciária de Imóveis.** Será constituída alienação fiduciária sob os imóveis objeto das matrículas nºs 4.215, 4.216, 4.220, 4.248 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Claro/RJ (“Imóveis”) de titularidade da Emissora Alienação Fiduciária de Imóveis” e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Ações e a Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, as “Garantias

6

#15290033v1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GAVEA CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS S/A

NIRE: 333.0032976-5 Protocolo: 2026/00259744-3 Data do protocolo: 19/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/02/2026 SOB O NÚMERO 00007604996 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 431C1943EED4A5C0BDAD16B64FB5EBA83EED2D956CE1A2A2A1E53818A4900F22

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 08/18

Reais”), nos termos do “*Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóveis e Outras Avenças*”, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis” e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e o Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, os “Contratos de Garantias”).

**(xxii) Garantia Fidejussória:** Adicionalmente às Garantias Reais, para assegurar o fiel, pontual e integral pagamento de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Companhia no âmbito da Emissão, as Fiadoras, prestarão fiança, nos termos do artigo 818 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Código Civil”), em favor dos Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão), obrigando-se, bem como a seus sucessores a qualquer título, solidariamente como fiadoras, principais pagadoras e coobrigadas de todas Obrigações Garantidas (“Fiança” e, em conjunto com as Garantias Reais, as “Garantias”).

**(xxiii) Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento após a Data de Emissão, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures (“Resgate Antecipado Facultativo”), conforme termos e condições a serem previstos na Escritura de Emissão. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, o valor devido pela Emissora será equivalente a soma (i) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures a serem resgatadas, (ii) acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo, e demais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo (“Valor de Resgate Antecipado Facultativo”) e (iii) caso o Resgate Antecipado Facultativo seja realizado até o 24º (vigésimo quarto) mês (inclusive), de prêmio *flat* de 3% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor do Resgate Antecipado Facultativo (“Prêmio de Resgate”).;

**(xxiv) Amortização Extraordinária.** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento após a Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária de parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso (“Amortização Extraordinária Facultativa”). Por ocasião da Amortização Extraordinária Facultativa, o valor devido pela Companhia aos Debenturistas será equivalente a soma

7

#15290033v1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GAVEA CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS S/A

NIRE: 333.0032976-5 Protocolo: 2026/00259744-3 Data do protocolo: 19/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/02/2026 SOB O NÚMERO 00007604996 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 431C1943EED4A5C0BDAD16B64FB5EBA83EED2D956CE1A2A2A1E53818A4900F22

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 09/18

da (i) parcela do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures a serem amortizadas, a qual estará limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, (ii) acrescida da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização ou a Data do Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Facultativa (“Valor da Amortização Extraordinária Facultativa”) e (iii) caso a Amortização Extraordinária Facultativa seja realizada até o 24º (vigésimo quarto) mês contados da Data de Emissão, de prêmio *flat* de 3% (três por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, incidente sobre o Valor da Amortização Extraordinária Facultativa (“Prêmio de Amortização”).

**(xxv) Aquisição Facultativa:** É vedado à Companhia adquirir Debêntures de forma facultativa

**(xxvi) Vencimento Antecipado:** Observados os termos a serem previstos na Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário poderá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial na ocorrência das hipóteses previstas na Escritura de Emissão, sendo certo que a qualificação dos eventos de vencimento antecipado, prazos de cura, limites e/ou valores mínimos (*thresholds*), ressalvas e/ou exceções, bem como demais especificações, em relação a tais eventos, serão negociados e definidos na Escritura de Emissão; e

**(xxvii) Demais Condições:** Todas as demais condições e regras específicas relacionadas à Emissão e/ou às Debêntures serão tratadas na Escritura de Emissão, cujo texto deverá prevalecer sobre o presente e quaisquer outros documentos ou deliberações em caso de divergência.

**5.2.** Aprovar a outorga e constituição, pela Companhia, da Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e da Alienação Fiduciária de Imóveis;

**5.3.** Aprovar a celebração dos Contratos de Garantia;

**5.4.** Aprovar a outorga, pela Companhia, das Procuраções com prazo de vencimento atrelado à integral quitação das Obrigações Garantidas;

**5.5.** Aprovar a autorização e a delegação de poderes à diretoria e aos procuradores da Companhia para tomar todas as providências e praticar todos os atos necessários e/ou convenientes à **(a)** realização pela Companhia da Emissão, incluindo, mas não se limitando à contratação dos prestadores de serviços no âmbito da Emissão, incluindo, mas não se limitando ao Banco Depositário, o Escriturador, o Agente Fiduciário, a B3 e o Engenheiro Independente (conforme definido na Escritura de Emissão), podendo, para tanto, negociar e fixar o preço e as condições para a respectiva prestação do serviço, bem como assinar os respectivos instrumentos de contratação e eventuais aditamentos; **(b)** discussão, negociação e definição dos termos e condições da Emissão; e **(f)** celebração, pela Companhia, da Escritura de Emissão, dos Contratos de Garantia e de quaisquer aditamentos, requerimentos, formulários, declarações, termos e demais documentos relacionados aos referidos instrumentos ou à Emissão; e

**5.6.** Aprovar a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria ou pelos procuradores da Companhia com relação aos itens aprovados acima; e

**5.7.** Aprovar a alteração dos artigos 12 e 19 do Estatuto Social, cujas redações passarão a vigorar conforme abaixo:

*“Artigo 12 – São nulos e não produzirão quaisquer efeitos em relação à Companhia todos e quaisquer atos dos Diretores e/ou procuradores da Companhia que pretendam envolvê-la, direta ou indiretamente, em negócios e/ou operações estranhas ao objeto social, contraindo obrigações e/ou dando garantias de qualquer espécie, em benefício de terceiros, exceto, em quaisquer dos casos mencionados anteriormente, se aprovado em Assembleia de Acionistas.”*

*“Artigo 19 - É expressamente permitida a oneração das ações da Companhia em garantia de suas obrigações.”*

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere essa Assembleia, a qual foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

7. **Assinaturas:** Mesa: Presidente: Sr. Guilherme Fernandes Bahiana; Secretário: Sr. André Cavalcanti de Castro.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026.

**Mesa:**

DocuSigned by:  
*Guilherme Bahiana*  
1815615AEAE0416...  
\_\_\_\_\_  
Guilherme Fernandes Bahiana  
**Presidente**

DocuSigned by:  
*André Cavalcanti de Castro*  
D8279E7EF84ED...  
\_\_\_\_\_  
André Cavalcanti de Castro  
**Secretário**

10

#15290033v1

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: GAVEA CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS S/A

NIRE: 333.0032976-5 Protocolo: 2026/00259744-3 Data do protocolo: 19/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/02/2026 SOB O NÚMERO 00007604996 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 431C1943EED4A5C0BDAD16B64FB5EBA83EED2D956CE1A2A2A1E53818A4900F22

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



**Pag. 12/18**

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 72E8B691-E998-4B6B-9114-7AE31B27A2BE  
 Assunto: Complete with o Docusign: Debs Gávea - AGE Emissora (V. Assinatura)\_v.Junta.docx  
 Envelope fonte:  
 Documentar páginas: 10  
 Certificar páginas: 4  
 Assinatura guiada: Ativado  
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado  
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído  
 Remetente do envelope:  
 Jurídico Gera  
 PR BOTAFOGO, 00440, SAL 1301  
 BOTAFOGO  
 RIO DE JANEIRO, RJ 22.250-908  
 juridico@grupogera.com  
 Endereço IP: 2804:14d:5cc1:3

### Rastreamento de registros

Status: Original  
 12/02/2026 12:28:53  
 Portador: Jurídico Gera  
 juridico@grupogera.com  
 Local: DocuSign

### Eventos do signatário

André Cavalcanti de Castro  
 andre.castro@grupogera.com  
 Diretor  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

### Assinatura

DocuSigned by:  
  
 D8279E7EFEF84ED...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP:  
 2804:14d:5c51:8b11:8008:e6b5:2e29:12c1

### Registro de hora e data

Enviado: 12/02/2026 12:30:44  
 Visualizado: 12/02/2026 13:48:15  
 Assinado: 12/02/2026 13:48:25

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 12/02/2026 13:48:15  
 ID: 3d8374c9-fa82-43ae-bba5-cb752fab30a0

Guilherme Bahiana  
 guilherme.bahiana@grupogera.com  
 Diretor  
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:  
  
 1815615AAEAE0416...  
 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
 Usando endereço IP:  
 2804:14d:5c85:8f32:800a:68d:15a7:3ee

Enviado: 12/02/2026 12:30:44  
 Visualizado: 12/02/2026 14:47:59  
 Assinado: 12/02/2026 14:49:25

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09/01/2026 12:48:22  
 ID: ca13509f-47e3-4224-b34f-29dc634cccd0

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data

#### Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GAVEA CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS S/A  
 NIRE: 333.0032976-5 Protocolo: 2026/00259744-3 Data do protocolo: 19/02/2026  
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/02/2026 SOB O NÚMERO 00007604996 e demais constantes do termo de autenticação.  
 Autenticação: 431C1943EED4A5C0BDAD16B64FB5EBA83EED2D956CE1A2A2A1E53818A4900F22  
 Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	12/02/2026 12:30:44
Entrega certificada	Segurança verificada	12/02/2026 14:47:59
Assinatura concluída	Segurança verificada	12/02/2026 14:49:25
Concluído	Segurança verificada	12/02/2026 14:49:25

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------

**Termos de Assinatura e Registro Eletrônico**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: GAVEA CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS S/A

NIRE: 333.0032976-5 Protocolo: 2026/00259744-3 Data do protocolo: 19/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/02/2026 SOB O NÚMERO 00007604996 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 431C1943EED4A5C0BDAD16B64FB5EBA83EED2D956CE1A2A2A1E53818A4900F22

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



## **ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE**

From time to time, GERA ENERGIA BRASIL SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

### **Getting paper copies**

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

### **Withdrawing your consent**

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

### **Consequences of changing your mind**

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

### **All notices and disclosures will be sent to you electronically**

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

### **How to contact GERA ENERGIA BRASIL SA:**

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: [juridico@grupogera.com](mailto:juridico@grupogera.com)

### **To advise GERA ENERGIA BRASIL SA of your new email address**

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at [juridico@grupogera.com](mailto:juridico@grupogera.com) and in the body of such request you must state: your

previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

#### **To request paper copies from GERA ENERGIA BRASIL SA**

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to [juridico@grupogera.com](mailto:juridico@grupogera.com) and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

#### **To withdraw your consent with GERA ENERGIA BRASIL SA**

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to [juridico@grupogera.com](mailto:juridico@grupogera.com) and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

#### **Required hardware and software**

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

#### **Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically**

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify GERA ENERGIA BRASIL SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by GERA ENERGIA BRASIL SA during the course of your relationship with GERA ENERGIA BRASIL SA.

## DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Carolina dos Santos de Melo, com inscrição ativa na OAB/RJ sob o nº 247.309, expedida em 03/05/2023, inscrita no CPF nº 175.816.287-28, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documento N°	Especificação do Documento	Número de Páginas
1	Ata da Assembleia Geral Extraordinária da <b>Gávea Construção e Empreendimentos S.A.</b> , realizada em 12 de fevereiro de 2026.	14
2	Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - Carolina dos Santos de Melo	2

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026.

---

Nome: **CAROLINA DOS SANTOS DE MELO**

**Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro**

Empresa: GAVEA CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS S/A

NIRE: 333.0032976-5 Protocolo: 2026/00259744-3 Data do protocolo: 19/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/02/2026 SOB O NÚMERO 00007604996 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 431C1943EED4A5C0BDAD16B64FB5EBA83EED2D956CE1A2A2A1E53818A4900F22

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





## IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA GAVEA CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS S/A, NIRE 33.3.0032976-5, PROTOCOLO 2026/00259744-3, ARQUIVADO EM 23/02/2026, SOB O NÚMERO (S) 00007604996, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
✓ 104.528.407-67	GUILHERME FERNANDES BAHIANA
✓ 090.899.597-00	ANDRE CAVALCANTI DE CASTRO
✓ 175.816.287-28	CAROLINA DOS SANTOS DE MELO
✓ 153.550.977-58	NATALIA VASCONCELLOS DE OLIVEIRA
✓ . . / -	DOCUSIGN, INC.



23 de fevereiro de 2026.

**Gabriel Oliveira de Souza Voi**  
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: GAVEA CONSTRUCAO E EMPREENDIMENTOS S/A

NIRE: 333.0032976-5 Protocolo: 2026/00259744-3 Data do protocolo: 19/02/2026

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 23/02/2026 SOB O NÚMERO 00007604996 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 431C1943EED4A5C0BDAD16B64FB5EBA83EED2D956CE1A2A2A1E53818A4900F22

Para validar o documento acesse <https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 18/18